

Resolução N° 153 de 2/7/1965

Olva os vencimentos dos funcionários públicos municipais do Quadro do Poder Legislativo Municipal.

Ney Facheiro de Albuquerque Lima, Presidente da Câmara Municipal de Canoinha, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decretou e, em promulgo o seguinte

Resolução:-

Artigo 1º - Ficam elevados a partir de 1º de Julho de 1965, os vencimentos dos funcionários públicos municipais do Quadro do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - Os padrões de vencimentos adotados pela Resolução n° 123 de Setembro de 1964, passam a vigorar de acordo com a tabela e escala de vencimentos anexas e que fazem parte integrante desta Resolução.

Artigo 3º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta Resolução, oportunamente será aberto crédito suplementar por conta do excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salda das Atas da Câmara Municipal, em 2 de Julho de 1965.

Ney Facheiro de Lima
Presidente.

Pedro dos S. Cornea
2º Secretário

Ilhamy Bayestorff
1º Secretário

Escala e Tabela de Padrões de Vencimentos dos Funcionários Públicos do Quadro do Poder Legislativo Municipal, anexa a Resolução N° 153 de 2 de Julho de 1965:-

Reg. Municipal de 2

Vencimento abasal 166.400

Vencimento abasal 158.000

Nota da Junta da Câmara Municipal, em 2 de Julho
de 1966

Reg. Municipal de 2

Presidente

William Y. Bayes
1º Secretário

Pedro dos Santos Correia
2º Secretário